

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria do Instituto de Ciências Humanas do Pontal

Rua 20, nº 1600 - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402

Telefone: (34) 3271-5247 - www.ich.ufu.br - ich@pontal.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em  
25/04/2019**EDITAL DIRICHPO Nº 5/2019**

23 de abril de 2019

Processo nº [23117.034539/2019-79](#)**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE COORDENADORES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA E DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DO PONTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (ICH/UFU).**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DO PONTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 329 do Regimento Geral da UFU, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar eleição para os cargos de Coordenadores do Curso de Graduação em Geografia e do Curso de Graduação em História do ICH/UFU, a realizar-se em 15 de maio 2019, das 8h00 as 12h00 e das 18h30 as 21h30, no sagão do Bloco B, *campus* Pontal da Universidade Federal de Uberlândia, nos termos definidos a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. A eleição para o preenchimento de **uma (1) vaga para o cargo de Coordenador do Curso de Graduação em Geografia e de uma (1) vaga para o cargo de Coordenador do Curso de Graduação em História do Instituto de Ciências Humanas do Pontal**, com mandato de dois (2) anos, será realizada no dia 15 de maio 2019, das 8h00 as 12h00 e das 18h30 as 21h30, no sagão do Bloco B, *campus* Pontal da Universidade Federal de Uberlândia. A divulgação do resultado da eleição será realizada no dia 16 de maio de 2019, a partir das 15h30, na página eletrônica do ICH ([www.ich.ufu.br](http://www.ich.ufu.br)) e na lista de e-mails ([ich-l@pontal.ufu.br](mailto:ich-l@pontal.ufu.br)).

**2. DA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL**

2.1. A comissão eleitoral para a escolha dos Coordenadores do Curso de Graduação em Geografia e do Curso de Graduação em História será nomeada por portaria divulgada pela Diretoria do ICH até o dia 03 de maio de 2019.

**3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

3.1. Poderão se inscrever os candidatos aos cargos de Coordenadores dos Cursos, docentes ativos e efetivos vinculados ao respectivo curso de graduação em que pleiteará o Cargo e que não participem de outro conselho deliberativo, em conformidade com o Regimento Geral da UFU.

3.2. As inscrições dos candidatos serão feita no dia 06 de maio de 2019, das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00, na secretaria da Direção do Instituto de Ciências Humanas do Pontal, Bloco "C", *campus* Pontal da Universidade Federal de Uberlândia, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

3.2.1. As inscrições não poderão ser feitas por procuração.

3.2.2. Não havendo inscrição alguma dentro do prazo previsto, este será prorrogado por 5 dias úteis, automaticamente.

3.3. A divulgação da lista dos candidatos inscritos será realizada no primeiro dia útil após a data de encerramento das inscrições, a partir das 15h30min, na página eletrônica do ICH ([www.ich.ufu.br](http://www.ich.ufu.br)) e na lista de e-mails ([ich-l@portal.ufu.br](mailto:ich-l@portal.ufu.br)).

#### 4. **DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS**

4.1. A mesa receptora de votos será composta, preferencialmente, por um (1) docente, um (1) técnico administrativo e um (1) discente, representando estes seguimentos.

4.1.1. A seção eleitoral só poderá funcionar com a presença de pelo menos dois membros na mesa receptora.

4.2. A mesa receptora é responsável pela recepção e entrega da urna e dos documentos da seção à Comissão Eleitoral.

4.3. A votação será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.3.1. A ordem de votação é a de chegada dos eleitores;

4.3.2. O eleitor deverá se identificar perante a mesa receptora, mediante a apresentação de documento com foto que o identifique;

4.3.3. A mesa receptora localizará o nome do eleitor na lista nominal, tomará sua assinatura e entregará a cédula oficial; e

4.3.4. A cédula deverá ser rubricada pelos membros da mesa receptora.

4.4. Não serão aceitos votos por procuração, nem por correspondência.

4.5. Terminado o período de votação estabelecido no item 1. deste edital, os mesários deverão lacrar a urna e entregá-la à Comissão Eleitoral.

#### 5. **DA CÉDULA ELEITORAL**

5.1. As cédulas oficiais serão impressas com os nomes dos candidatos dispostos em ordem alfabética.

#### 6. **DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

6.1. Conforme o art. 74 do Regimento Geral da UFU, os Coordenadores serão escolhidos pelos docentes e técnicos administrativos lotados nos respectivos cursos e pelos discentes de graduação regularmente matriculados nos cursos correspondentes;

6.2. O voto será secreto e facultativo;

6.3. Cada eleitor tem direito a votar apenas uma vez;

6.4. Cada eleitor votará em apenas um candidato para a vaga dentre os inscritos;

6.4.1. Serão considerados nulos os votos com indicação de mais de um candidato, ou com rasura que prejudique sua interpretação;

6.4.2. Os votos brancos e nulos não serão atribuídos a nenhum candidato;

6.5. A apuração será feita pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento do dia de votação, em sessão pública;

6.6. Será considerado eleito o candidato que obtiver os votos da maioria simples do colégio eleitoral;

6.6.1. Em caso de empate, será obedecida a seguinte ordem de classificação: o candidato que tiver mais tempo em exercício na UFU e, no caso de persistir o empate, o mais idoso; e

6.7. Será dispensada a realização da consulta eleitoral caso a quantidade de inscritos não supere a quantidade de vagas. Neste caso, os inscritos serão considerados automaticamente eleitos e

a data prevista para a divulgação da lista de inscritos coincidirá com a data da divulgação do resultado.

## 7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. A comissão eleitoral para a escolha dos Coordenadores do Curso de Graduação em Geografia e do Curso de Graduação em História será nomeada por portaria divulgada pela Diretoria do ICH até o dia 03 de maio de 2019;

7.2. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão estar inscritos como candidatos;

7.3. Compete à Comissão Eleitoral:

7.3.1. Homologar as inscrições dos candidatos;

7.3.2. Divulgar os nomes dos candidatos, no prazo definido por este edital;

7.3.3. Coordenar o processo de eleição tendo em vista a votação e apuração dos resultados;

7.3.4. Organizar a seção eleitoral e as listas de votação;

7.3.5. Convocar os componentes das mesas receptoras;

7.3.6. Atuar como junta apuradora;

7.3.7. Cancelar o registro das candidaturas que venham a transgredir as normas expressas neste edital e nas demais regulamentações pertinentes; e

7.3.8. Fazer cumprir o disposto neste edital e nas demais regulamentações pertinentes.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos e recursos serão revistos pelo Conselho do Instituto de Ciências Humanas do Pontal.

HÉLIO CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA

Diretor do ICH/UFU

Portaria R. Nº 500/2018



Documento assinado eletronicamente por **Helio Carlos Miranda De Oliveira, Diretor(a)**, em 25/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1630240



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1189108** e o código CRC **B98D95AA**.